

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI Nº

2012

SÚMULA: Dispõe sobre recursos financeiros para subsidiar ou financiar com juros zero, a recuperação do solo, utilizando rochas naturais, através de práticas de adubação verde ou orgânica, de forma sustentável à agricultura familiar.

SALA DAS SESSÕES, 12 de agosto de 2012.

ISABELA CRISTINE DE ARAUJO

DEPUTADO JOVEM

Texto do Projeto de Lei anexo:

Câmara dos Deputados

Governo Federal

PROJETO DE LEI Nº

2012

SÚMULA: Dispõe sobre recursos financeiros para subsidiar ou financiar com juros zero, a recuperação do solo, utilizando rochas naturais, através de práticas de adubação verde ou orgânica, de forma sustentável à agricultura familiar.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, BRASÍLIA, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO BRASIL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica a União, na forma estabelecida nesta lei, autorizada a destinar recursos subsidiados ou com juros zero para que a agricultura familiar recupere o solo de sua propriedade, através de práticas agroecológica ou orgânica.

Art. 2º Os recursos serão destinados para que o agricultor o utilize na recuperação de seu solo, rochas naturais e adquira e/ou produza:

- I – adubos orgânicos;
- II – produza sementes de adubos verdes; e
- III – adotem outras práticas afins.

Art. 3º O agricultor para receber os recursos subsidiados ou com juros zero para a agricultura familiar deverá priorizar a manutenção da matéria orgânica através da adubação orgânica (composto e esterco de animais), adubação verde, cobertura do solo e outras práticas, evitando, sempre que possível o revolvimento do solo sem agredir o meio ambiente.

Câmara dos Deputados

Art. 4º Os fertilizantes químicos deverão ser excluídos da adubação, visto que só fornecem alguns nutrientes, são violentos acidificadores do solo e, aumentam ainda mais o custo de produção das culturas e, o que é pior, juntamente com os agrotóxicos, contamina o meio ambiente, prejudicando a vida do solo e a saúde das pessoas.

Art. 5º O uso da adubação verde tem por finalidade fazer com que o agricultor cultive e trate bem o solo, por meio de uma técnica agrícola que consiste no cultivo de espécies de plantas, com elevado potencial de produção de massa vegetal, semeadas em rotação, sucessão e até em consórcio com culturas de interesse econômico.

Art. 6º O agricultor deverá buscar os principais benefícios da adubação verde para o solo, proteção contra a erosão (perda do solo), e, diminuição da lixiviação (lavagem) de nutrientes; melhoria do solo, com maior infiltração e retenção de água.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de junho de 2012.

ISABELA CRISTINE DE ARAUJO

DEPUTADO JOVEM

JUSTIFICATIVA

O solo é a base para as plantas se desenvolverem, pois é dele que são extraídos todos os nutrientes necessários para a germinação das sementes, formação de sua estrutura e dos frutos.

A maioria dos agricultores utiliza a adubação química em função da grande disponibilidade oferecida pelas grandes empresas de adubos e pelo financiamento fácil.

Estes adubos acabam por reduzir drasticamente a vida biológica dos solos e o agricultor fica como um “viciado ou dependente” destas empresas e cada vez mais os solos vão sendo degradados, sem que o agricultor perceba, sendo necessário a cada safra aumentar a quantidade de adubo para evitar a redução da produtividade.

Principais benefícios da adubação verde para o solo: proteção contra a erosão (perda do solo), e, diminuição da lixiviação (lavagem) de nutrientes; melhoria do solo, com maior infiltração e retenção de água; promove acréscimos de matéria verde e seca, mantendo ou até mesmo elevando o teor de matéria orgânica do solo; reduz as oscilações de temperaturas das camadas superficiais do solo e diminui a evaporação, aumentando a disponibilidade de água para as culturas; pela grande produção de raízes, rompe camadas compactadas e promove a aeração beneficiando os organismos benéficos do solo; promove mobilização e reciclagem de nutrientes devido ao sistema radicular profundo e ramificado, retirando nutrientes de camadas mais profundas do solo, não aproveitados pelos cultivos; reduz a população de plantas espontâneas (chamadas de mato ou inços no cultivo convencional), em função do crescimento rápido e agressivo dos adubos verdes; aumento da disponibilidade de macro e micronutrientes e ainda diminui a acidez do solo.

As vantagens da adubação verde não param por aí: reduz pragas e doenças nos cultivos quando utilizada em rotação de culturas, e, em consorciação, pode servir de abrigo para os inimigos naturais dos insetos-pragas que atacam os cultivos.

A floresta é o grande exemplo de solo saudável, onde a matéria orgânica é o grande meio para a vida no solo e a disponibilização de nutrientes para as plantas.

Diante do exposto pedido o apoio dos demais nobres Deputados para a aprovação dessa matéria.

SALA DAS SESSÕES, 12 de junho de 2012.

ISABELA CRISTINE DE ARAUJO
DEPUTADO JOVEM